



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM CONTÊINER HABITÁVEL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

PERÍODO DE PROPOSTAS DE:

03/07/2024 ÀS 08:00H ATÉ 05/07/2024 ÀS 17:00H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.



TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa especializada para locação de um contêiner habitável, pelo período de 06 (seis) meses, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PRAZO DE LOCAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contêiner escritório de 6,00 x 2,44 x 2,90 m em aço galvanizado e telhado térmico, com banheiro (pia, vaso, chuveiro) ar-condicionado de no mínimo 9000 btus.	UN	1	6 meses	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 18.000,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses dias contatos a partir da emissão da nota de empenho, na forma dos artigos 106º e 107º da Lei 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), os quais serão pagos mensalmente o valor de: R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme custos na tabela acima.

1.5 O valor para a contratação no presente Termo de Referência será o de MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021. Com base em orçamentos recebidos de Empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A reforma do Centro de Eventos é uma ação de grande relevância para o município, visando a melhoria para a realização de eventos culturais, sociais e empresariais, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e turístico local. Para garantir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Gestão da Cultura Municipal

Avenida Brasil – n.º 377-E – Centro – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311-5311 – E-mail: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br

acompanhamento e supervisão adequados durante o período de reforma, é imprescindível proporcionar condições adequadas de alojamento para as pessoas designadas para essa função pelo período de 06 (seis) meses.

2.2 A contratação da locação de contêiner habitável para alojamento de pessoa responsável pela supervisão da reforma no Centro de Eventos da cidade é justificada pelas seguintes razões:

2.2.1 A locação do contêiner habitável proporcionará uma solução rápida e eficiente para o alojamento temporário durante o período da reforma.

2.2.2 Garantir um local próximo à obra para alojamento da pessoa responsável contribuirá para a otimização do tempo e o monitoramento constante do progresso da obra.

2.4 Dessa forma, a necessidade da contratação do contêiner habitável se justifica pela urgência em assegurar a presença contínua e próxima dos responsáveis pela supervisão da reforma, garantindo assim o andamento adequado dos trabalhos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade na execução das obras.

2.5 Além disso, cabe ressaltar que a utilização do contêiner habitável proporcionará conforto e segurança aos profissionais envolvidos na supervisão da reforma, possibilitando que estejam disponíveis no local durante todo o período necessário, sem a necessidade de deslocamentos diários, o que poderia comprometer a eficiência e a celeridade dos trabalhos.

2.6 A justificativa da contratação decorre do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n.º 05/2024, firmado por esta municipalidade com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e outros, com o fim de finalizar o Centro de Evento nesta cidade, tornando-se necessária a adoção de medidas decisivas para solução dos problemas enfrentados com as obras licitadas, que se arrastam com um cronograma deficitário há cerca de nove anos. Tal situação não apenas representa um ônus financeiro ao erário, mas também causa prejuízos irreparáveis à sociedade. A deterioração das construções, a inércia na continuidade dos projetos e as incongruências apresentadas pela empresa contratada durante a execução das obras resultaram em prejuízos significativos ao Estado.

2.7 Uma das medidas adotadas foi a contratação da Fundação Nova Chance (FUNAC) para intermediar a utilização de mão de obra prisional (reeducandos) de baixa complexidade, conforme estabelecido pelo Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n.º 05/2024, para a retomada, conclusão e entrega do Centro de Eventos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Gestão da Cultura Municipal

Avenida Brasil – n.º 377-E – Centro – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311-5311 – E-mail: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, visando não apenas a eficiência na execução das obras, mas também a promoção da inclusão social, reabilitação dos reeducandos e valorização do trabalho dos policiais penais responsáveis pelo acompanhamento e segurança durante o processo.

2.8 Ressaltamos que houve atraso no cumprimento do cronograma inicialmente previsto para contratação da FUNAC, por isso surge a necessidade de um novo processo de compra direta, prolongando o prazo da locação do contêiner para continuar atendendo as demandas mencionadas neste termo. Encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência o Cronograma Físico previsto para execução dos serviços.

2.9 A presente justificativa tem por objetivo informar que, até o momento, não há uma empresa licitada para contratação dos serviços propostos neste termo não sendo possível cotar valores conforme os Incisos I, II, III e V do *artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021*. E devido à especificidade do objeto da presente contratação, não foi possível a cotação com valores públicos.

2.10 Para tanto é imprescindível a contratação de uma empresa especializada através dos dispositivos da *Lei de licitações n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II*.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O item a ser providenciado enquadra-se como bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, descritos na forma do *inciso XIII o art. 6º, da lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021*.

3.2 O item referenciado no item 1.1 deste instrumento trata-se de um contêiner habitável, que deverá atender as seguintes especificações:

3.2.1 Possuir 6,00 m comprimento por 2,44 m de largura e 2,90 m de altura;

3.2.2 Uma porta com medidas de 0,80x2,10 m e duas janelas perfil alumínio duas folhas de correr medidas 1,20 m x 1,00 m;

3.2.3 Instalações hidráulicas e sanitárias juntamente com uma caixa d'água 500 Litros um lavabo 3.2.4 com vaso sanitário de caixa acoplada, box com chuveiro elétrico e pia de cozinha com torneira;

3.2.5 Possuir uma beliche para duas camas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Gestão da Cultura Municipal

Avenida Brasil – n.º 377-E – Centro – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311-5311 – E-mail: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br

3.2.6 Instalação elétrica completa com iluminação tomadas e quadro de disjuntores e ar condicionado de no mínimo 9.000 btus instalado;

3.2.7 Pintura interna e externa;

3.2.8 Deve estar em boas condições de uso e oferecer segurança adequada para o ocupante.

3.3 A locação de contêiner é mais rápida e econômica do que a construção de alojamentos convencionais, permitindo que a obra prossiga de forma mais eficiente.

3.4 Em resumo, a locação de contêineres para alojamento durante a reforma do Centro de Eventos da cidade é uma solução prática, econômica e sustentável que atende às necessidades temporárias de acomodação dos trabalhadores, garantindo eficiência e conforto ao longo de todo o ciclo de vida do projeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade: fica a cargo da contratada o dever de atender aos critérios de sustentabilidade que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações sustentáveis. Concernente a Lei n.º 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – Decreto n.º 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010;*

4.2 A empresa locadora deverá apresentar experiência comprovada na prestação de serviços de locação de contêineres habitáveis, demonstrando capacidade técnica e estrutural para atender às necessidades específicas descritas neste termo.

4.3 Deverá ser assegurada a entrega e instalação do contêiner no local indicado dentro do prazo estipulado, garantindo sua disponibilidade imediata para alojamento.

4.4 A empresa locadora será responsável pela manutenção do contêiner durante o período de locação, assegurando que esteja em perfeitas condições de uso e funcionamento ao longo de todo o período contratado.

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.6 Não haverá exigência de garantias de contratação segundo os arts. 96º e seguintes da Lei n.º 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1 Trata-se de contratação de baixo vulto, inferior ao limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021; Segundo, não há complexidade nos serviços da presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Gestão da Cultura Municipal

Avenida Brasil – n.º 377-E – Centro – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311-5311 – E-mail: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O prazo de entrega do bem é de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contrata.

5.2 A contratada deverá efetuar a entrega e instalação do contêiner no seguinte endereço: Centro de Eventos (ao lado do Parque de Exposições), Av. Lions Internacional, s/n, Vila Esmeralda - Tangará da Serra – MT, de segunda a sexta-feira entre 07:00 às 11:00 horas e entre 13:00 às 17:00 horas.

5.3 O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O prazo de garantia contratual do bem, será de no mínimo 06 (seis) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Gestão da Cultura Municipal

Avenida Brasil – n.º 377-E – Centro – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-5311 – E-mail: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br

6.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser reparadas ou substituídas por outras novas que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos e peças a serem reparados ou substituídos será de responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 Diante da natureza do serviço a ser contratado, não haverá a necessidade de redigir-se contrato. Sendo então o serviço mencionado, solicitado através da emissão de nota empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Gestão da Cultura Municipal

Avenida Brasil – n.º 377-E – Centro – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311-5311 – E-mail: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br

7.2 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput*).

7.3 Indicamos como fiscal da contratação a servidora **Cristina Coimbra de Paula – CPF: 568.779.601-06 – Matrícula n.º 16286-1, e suplente a servidora Izolete Klotz Santin, portador do CPF n.º 019.718.449-93, matrícula n.º 111299**, para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4 O fiscal do responsável anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (*Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º*).

7.5 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (*Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º*).

7.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (*Lei n.º 14.133/2021, art. 119*).

7.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (*Lei n.º 14.133/2021, art. 120*).

7.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (*Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput*).

7.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (*Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º*).

7.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Gestão da Cultura Municipal

Avenida Brasil – n.º 377-E – Centro – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311-5311 – E-mail: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br

7.12 A empresa CONTRATADA, após os serviços prestados, deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

7.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de ausência de dívidas fiscais e tributárias da empresa.

7.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Débitos Municipais e Estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal.

7.16 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do serviço, caso o contratado não regularize sua situação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do *art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021* que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Gestão da Cultura Municipal

Avenida Brasil – n.º 377-E – Centro – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311-5311 – E-mail: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da *Portaria Conjunta n.º 1.751*, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do *artigo 7º*, XXXIII, da Constituição;

8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo *Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943*.

8.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na *Lei Complementar n.º 123*, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, consignados no orçamento do Poder Executivo.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Gestão da Cultura Municipal

Avenida Brasil – n.º 377-E – Centro – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-5311 – E-mail: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br

2062 - GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL

**1971 - 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS
E INTANGÍVEIS**

Tangará da Serra – MT, 26 de junho de 2024.

Solicitado/Elaborado por:

Rômulo Augusto Teodoro
Agente Administrativo II

De acordo:

Rafaela Gomes dos Santos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Gestão da Cultura Municipal

Avenida Brasil – n.º 377-E – Centro – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-5311 – E-mail: cultura@tangaradaserra.mt.gov.br

1. Cronograma Físico

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
1	Contratação da Fundação Nova Chance (FUNAC), para intermediar a utilização de mão de obra prisional remunerada pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias com justificativa.	01	30/06/2024	30/12/2024
1.1	Procedimentos para contratação da Fundação Nova Chance (FUNAC).	01	30/06/2024	15/07/2024
1.2	Formalização da contratação da Fundação Nova Chance (FUNAC).	01	15/07/2024	20/07/2024
1.3	Emissão da Ordem de Serviço.	01	20/07/2024	25/07/2024
1.4	Execução dos serviços que serão prestados pela FUNAC.	01	05/08/2024	05/11/2024
1.5	Prestação de contas do convênio.	01	05/11/2024	30/12/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3623-9178-2280-6B84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RÔMULO AUGUSTO TEODORO (CPF 046.XXX.XXX-33) em 02/07/2024 16:21:08 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAFAELA GOMES DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-60) em 02/07/2024 16:24:06 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3623-9178-2280-6B84>